



Número: **0834441-79.2020.8.14.0301**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital**

Última distribuição : **05/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Patrimônio Cultural, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA (AUTOR)			
ESTADO DO PARÁ (REU)			
Município de Belém - SEMAJ (REU)			
PARA MINISTERIO PUBLICO (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
17610325	05/06/2020 19:15	Despacho	Despacho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Tutelas Coletivas

Proc. nº **0834441-79.2020.8.14.0301**

DESPACHO

1. Trata-se de ação civil pública, movida pelo Ministério Público do Estado do Pará e pelo Ministério Público do Trabalho em face do Estado do Pará e do Município de Belém. Infere-se da petição que o autor reclama a adoção de tutela cominatória, relativamente a suspensão de atos normativos dos réus.
2. Todavia, **antes de decidir sobre a tutela de urgência reclamada, compreendo ser necessária a oitiva preliminar dos réus.**
3. **Desta forma, determino sejam os demandados citados e intimados para tomarem ciência da ação e a deduzirem manifestação preliminar, querendo, em 12 horas (sem prejuízo de posterior contestação).**
4. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, o que primeiro suceder, à conclusão.

Belém, 05 de junho de 2020

RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda e Tutelas Coletivas